



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº ~~103~~ 103/2009-MP-PA

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.760/0001-67, com sede na Cidade de Barcarena/PA, à Avenida 3 de Outubro, 446, Beira Mar, Itupanema, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE COZENZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 014.065.662-68 e do RG nº 4844-CREA/PA/AC, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA tendo em vista a homologação do resultado do **Convite nº 024/2009-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do **Convite nº 024/2009-MP/PA**, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 1674/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 35049/2008)**, e tem como fundamento as Leis Federais nºs 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98, Lei 5.194/66, Lei 6.496/77, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de **REFORMA DA RESIDÊNCIA OFICIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, localizado na Av. São Benedito, s/nº, bairro centro, CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas/PA, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas técnicas gerais e Plantas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS

Constitui obrigação da **CONTRATADA** o serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Anexos do **Convite nº 024/2009-MP/PA**, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Convite nº **024/2009-MP/PA**;
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Especificações e Normas Técnicas, Planilha de Quantitativos e Preços dos serviços, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 43.646,03 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos)**.

5.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato para acréscimos, e 25% (vinte e cinco por cento) para supressões, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- **Atividade:** 12101.03.122.1237.4507 – Melhoria de Unidades do Ministério Público.
- **Elemento de Despesa:** 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- **Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer em períodos de **15 (quinze) dias** após o seu início e assim sucessivamente até o término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **Contratada**, nos termos do art. 7, §1º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A **Contratada** ofertará ao **Contratante** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obras.

7.3. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A **Contratada** terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

7.5. A Comissão de Fiscalização da obra manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Estado do Pará, Agência nº 047, Conta-corrente nº 2005-2**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.3 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2. As faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **Contratante** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) Nota fiscal (fatura);
- c) Resumo de medição;
- d) Recibo;

8.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

8.3.1. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo.

8.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

8.5. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 - DOU-02-02-99.

8.6. Não efetuado o pagamento pelo **Contratante** no prazo estabelecido na sub-cláusula anterior, e desde que não haja culpa da **Contratada**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº ~~102~~ 102/2009-MP-PA

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.760/0001-67, com sede na Cidade de Barcarena/PA, à Avenida 3 de Outubro, 446, Beira Mar, Itupanema, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE COZENZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 014.065.662-68 e do RG nº 4844-CREA/PA/AC, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA tendo em vista a homologação do resultado do **Convite nº 024/2009-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do **Convite nº 024/2009-MP/PA**, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 1674/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 35049/2008)**, e tem como fundamento as Leis Federais nºs 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98, Lei 5.194/66, Lei 6.496/77, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de **REFORMA DA RESIDÊNCIA OFICIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, localizado na Av. São Benedito, s/nº, bairro centro, CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas/PA, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas técnicas gerais e Plantas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS

Constitui obrigação da **CONTRATADA** o serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Anexos do **Convite nº 024/2009-MP/PA**, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Convite nº **024/2009-MP/PA**;
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Especificações e Normas Técnicas, Planilha de Quantitativos e Preços dos serviços, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 43.646,03 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos)**.

5.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato para acréscimos, e 25% (vinte e cinco por cento) para supressões, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- **Atividade:** 12101.03.122.1237.4507 – Melhoramento de Unidades do Ministério Público.
- **Elemento de Despesa:** 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- **Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer em períodos de **15 (quinze) dias** após o seu início e assim sucessivamente até o término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **Contratada**, nos termos do art.7, §1º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A **Contratada** ofertará ao **Contratante** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obras.

7.3. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A **Contratada** terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

7.5. A Comissão de Fiscalização da obra manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Estado do Pará, Agência nº 047, Conta-corrente nº 2005-2**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.3 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2. As faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **Contratante** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) Nota fiscal (fatura);
- c) Resumo de medição;
- d) Recibo;

8.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

8.3.1. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo.

8.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "*in loco*" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

8.5. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 - DOU-02-02-99.

8.6. Não efetuado o pagamento pelo **Contratante** no prazo estabelecido na sub-cláusula anterior, e desde que não haja culpa da **Contratada**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de Atualização Financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O prazo de **vigência do contrato** será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo para **execução dos serviços** será de até **60 (sessenta) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

9.3. O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

9.4. O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

9.5. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.6. A prorrogação do Contrato só ocorrerá, mediante rigorosa necessidade, nos termos do interesse e conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, I e §1º da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O **Contratado** deverá prestar garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 2.182,30 (dois mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos), correspondentes a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. O **Contratante** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do **Contratado** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.1.2. O **Contratado** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **Contratante**.

10.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **Contratado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento d e todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **Contratante**.

10.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço será irrevogável no prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **Contratante** responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

12.1.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção da **Contratante** devidamente aprovado pela Autoridade competente.

12.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da obra, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

12.1.4. O **Contratante** deverá notificar formalmente a **Contratada**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra, até para que possa a empresa proceder reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra de acordo com as especificações determinadas no **Convite nº 0xx/2009-MP/PA**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

13.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

13.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente a **Contratada**, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.

13.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.

13.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

13.8. A **Contratada** é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a **Contratada** manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.

13.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

13.11. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

13.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

13.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

13.15. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da Obra.

13.16. Comunicar ao **Contratante** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

13.17. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

13.18. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **Contratante**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.2. Concluída a obra no prazo estabelecido na Cláusula Nona, se a mesma estiver em perfeita condição, atestada pela Fiscalização, deverá ser entregue pela **Contratada** e recebida provisoriamente pelo **Contratante**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, com prazo de validade de 90 (noventa) dias. Durante esse período, a **Contratada** ficará responsabilizada a manter o perfeito funcionamento das instalações resultantes das obras por ela executadas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **Contratada**, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

14.3. A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93

14.4. Desde o recebimento provisório, o **Contratante** entrará na posse plena do imóvel, o que será levado em consideração por ocasião do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

15.1 – ADVERTÊNCIA

15.1.1. Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2 – MULTA

15.2.1. Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1..2., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida garantida a prévia defesa, sem prejuízo às demais penalidades estabelecidas no art.87 da Lei 8.666/93.

15.2.2. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=V. F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	,03
2º- De 11 a 20 dias	,06
3º-De 21 a 30 dias	,09
4º-De 31 a 40 dias	,12
5º-Acima de 41 dias	,15

15.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

15.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

15.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.2.7. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito ou à garantia referidos neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente. Se o valor da multa for descontado da garantia, esta deverá ser reforçada pela Contratada.

15.3 – SUSPENSÃO

15.3.1. Pela inexecução total, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução dolosa do Contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificação nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela Administração;
- b) por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

17.1.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

17.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **Contratada** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

a) prova de ter registrado o Contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.

b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.

c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

18.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **Contratada** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do **Convite nº 024/2009-MP/PA**.

18.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obras e engenharia etc. e demais legislações do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no **Convite nº 024/2009-MP/PA**, que antecede ao presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

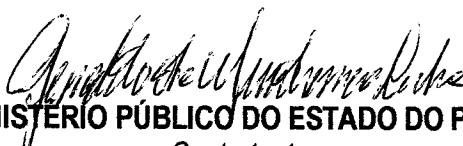
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **Contratante**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém Pa, 10 de dezembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451. SSP/PA

2) _____
RG nº _____

ERRATAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53412

ERRATA DA PORTARIA Nº 589

PUBLICADO NO D. O. E. Nº 31.561 de 09/12/2009

ONDE SE LÊ: 03/01/2010 a 07/01/2010

LEIA-SE: 27/12/2009 a 31/12/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ERRATA DA PORTARIA Nº 588

PUBLICADO NO D. O. E. Nº 31.561 de 09/12/2009

ONDE SE LÊ: 21/12/2009 a 23/12/2009

LEIA-SE: 17/12/2009 a 19/12/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ERRATA DA PORTARIA Nº 595

PUBLICADO NO D. O. E. Nº 31.561 de 09/12/2009

ONDE SE LÊ: 10/01/2010 a 13/01/2010

LEIA-SE: 20/12/2009 a 23/12/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ERRATA DA PORTARIA Nº 594

PUBLICADO NO D. O. E. Nº 31.561 de 09/12/2009

ONDE SE LÊ: 21/12/2009 a 23/12/2009

LEIA-SE: 17/12/2009 a 19/12/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53535

PORTARIA: 598

Objetivo: Participar de reunião na Eletronorte sobre projeto do pólo aquícola Breu Branco III, entre ELETRONORTE, SEPAQ e Ministério da Pesca e Aquicultura.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es):

54384381/Raimundo Carlos Moraes Farias (Assessor Técnico) /

3,5 diárias (Completa) / de 14/12/2009 a 17/12/2009<br

Ordenador: ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53380

PORTARIA: 600

Objetivo: Realizar tombamento e relatórios dos bens adquiridos através de convênio.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Oriximiná/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572117291/Luiz Claudio Lopes de Souza (Auxiliar Operacional) /

3,5 diárias (Completa) / de 20/12/2009 a 23/12/2009<br

Ordenador: ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53370

PORTARIA: 602

Objetivo: Realizar tombamento e relatórios dos bens adquiridos através de convênio.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Jacundá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57751/Sebastião de Oliveira Lima (Motorista) / 2,5 diárias

(C/Carona) / de 17/12/2009 a 19/12/2009<br

Ordenador: ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53389

PORTARIA: 597

Objetivo: Realizar tombamento e relatórios dos bens adquiridos através de convênio.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Bagre/PA - Brasil

Gurupá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571887671/Josilene Silva Cunha (Gerente de Patrimônio) / 4,5

diárias (Completa) / de 27/12/2009 a 31/12/2009<br

Ordenador: ANTONIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53703

Contrato: 98/2009

Objeto: Serviço de reforma na Residência Oficial de Pontas de Pedras/PA.

Valor Total: 28.314,01

Data Assinatura: 10/12/2009

Vigência: 11/12/2009 a 09/04/2010

Convite: 27/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: P J C PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Endereço: R. Cesário Alvim, 826

CEP. 66023-170 - Belém/PA Telefone: 9132420943

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53725

CONTRATO: 97/2009

Objeto: Serviço de reforma da Residência Oficial de São Caetano de Odivelas/PA

Valor Total: 43.646,03

Data Assinatura: 10/12/2009

Vigência: 11/12/2009 a 09/04/2010

Convite: 24/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: R. Pe Raimundo A de Matos, 446

CEP. 68447-000 - Vila dos Cabanos/PA Telefone: 9132283632

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53732

CONTRATO: 99/2009

Objeto: Serviço de reforma na Residência Oficial de Jacundá/PA - Lote II

Valor Total: 17.332,74

Data Assinatura: 10/12/2009

Vigência: 11/12/2009 a 09/04/2010

Convite: 29/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: L P ENGENHARIA LTDA

Endereço: Av. Dq de Caxias, 744

CEP. 66093-400 - Belém/PA Complemento: Ed. A. S. Paiva, n°

308, sala A

Telefone: 9132265316

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53746

CONTRATO: 101/2009

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Switch 24 portas.

Valor Total: 29.270,00

Data Assinatura: 01/12/2009

Vigência: 02/12/2009 a 30/01/2010

Pregão Eletrônico: 64/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: TELTEC NETWORKS LTDA

Endereço: R. Marques de Carvalho, 100

CEP. 88080-200 - Florianópolis/SC Telefone: 4832487744

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53710

CONTRATO: 100/2009

Objeto: Serviço de reforma na Residência Oficial de Curuçá/PA.

Valor Total: 27.083,00

Data Assinatura: 10/12/2009

Vigência: 11/12/2009 a 09/04/2010

Convite: 27/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: P J C PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: R. Cesário Alvim, 826

CEP. 66023-170 - Belém/PA Telefone: 9132420943

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

ERRATA PORTARIA PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53372

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 4685/2009-MP/PGJ, de 22/04/2009,

publicada no D.O.E nº 31.563, de 11/12/2009.

Onde se lê: "PORTARIA Nº 4685/2009-MP/PGJ";

Leia-se: "PORTARIA Nº 4752/2009-MP/PGJ";

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procuradora de Justiça

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53773

TERMO ADITIVO: 1

Data de Assinatura: 04/12/2009

Vigência: 04/12/2009 a 31/01/2010

Justificativa: Alteração do prazo de entrega da totalidade das revistas.

Contrato: 95/2009

Contratado: GTR - GRÁFICA E EDITORA LTDA

Endereço: R. Ferreira Pena, Bairro: Umarizal, 84

CEP. 66050-140 - Belém/PA

Telefone: 9132419774

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53560

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Presencial nº. 042/2009-MP/PA, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Impressão Gráfica, para atender ao Ministério Público.

- A vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas:

- Item 001 GRÁFICA EDITORA LICEU LTDA no valor global de R\$ 12.350,00

- Item 002 G T R GRAFICA EDITORA LTDA - EPP no valor global de R\$ 18.500,00

- Item 003 GRÁFICA EDITORA LICEU LTDA no valor global de R\$ 1.225,00

Belém, 11 de dezembro de 2009.

Andréa Mara Ciccio

Prequeira

ÓRGÃOS



ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53483

Nos termos do artigo nº 9º do Decreto Estadual nº 2.069/2006 e do artigo nº 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com demais alterações, considerando a decadência do prazo de interposição de recursos sem que tenha havido interesse de manifestar o mesmo e ainda, considerando a ata de habilitação e a proposta financeira, e resolvo por ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO 014/2009 referente ao Processo nº 331059/2009.

Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM (roçagem, podagem e limpeza)

Tipo: Menor Preço por GLOBAL

Firma vencedora: Itens 01: T. B. FIGUEIREDO NUNES ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

Belém, 11 de dezembro de 2009.

DIVINO DOS SANTOS

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53559

TERMO ADITIVO: 4

Data de Assinatura: 11/12/2009

Valor: 0,00

Vigência: 11/12/2009 a 31/12/2010

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência por se tratar de convênio com saldo à liberar.

Objeto: Regularização e Recapeamento Asfáltico na Rodovia Fernando Guilhon.

Convênio: 269/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

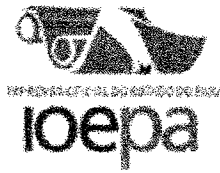
15121125948270000 444051 0113000000 Estadual

Partes:

Concedente: SEPOF

Beneficiário ente Público: P. M. de Santarém

Nome do Ordenador: José Júlio Ferreira Lima



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31568 de 18/12/2009

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 55451

Errata da Publicação Nº 53725

Contrato: 102/2009

Objeto: Serviço de reforma da Residência Oficial de São Caetano de Odivelas/PA

Valor Total: 43.646,03

Data Assinatura: 10/12/2009

Vigência: 11/12/2009 a 09/04/2010

Convite: 24/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
----------------------	---------------------	------------------	-------------------

03122123745070000	449039	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

Contratado: RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: R Pe Raimundo A de Matos, 446

CEP. 68447-000 - Vila dos Cabanos/PA Telefone: 9132283632

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA



RAVENA Comércio e Construções Ltda. - EPP

CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 - CEP: 68.447-000 - Itupanema - Barcarena - Pará

Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

Belém, 06 de novembro de 2009.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: REFORMA NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CONVITE Nº 024/2009-MP/PA

Pelo presente, estamos-lhe enviando nossa proposta orçamentária, referente a carta convite nº 024/2009-MP/PA, que visa execução dos serviços de Reforma na residência oficial de São Caetano de Odivelas, de acordo com o referido edital.

Valor Global da Proposta: R\$ 43.646,03 (Quarenta e três mil seiscientos e quarenta e seis reais e três centavos).

Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias.

Prazo para Execução: 60(Sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

No referido orçamento, encontra-se embutida taxa, fretes, impostos e encargos.

Responsável pelo orçamento Vicente Cozenza, Eng. Civil, carteira profissional nº 4849-D-CREA-PA.

Declaração

Declaramos que aceitamos totais e integrais, todas as normas vigentes do referido edital Carta Convite 024/2009-MP/PA.

Atenciosamente.



Responsável p/Empresa:
Vicente Cozenza
CI: 4849-D/Crea-Pá








**RAVENA Comércio e Construções Ltda.-EPP**

CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 – CEP: 68.447-000 – Itupanema – Barcarena – Pará

Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****OBJETO: REFORMA NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS****CONVITE Nº 024/2009-MP/PA**

Item	Discriminação	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Demolição de piso cimentado e calçada de proteção	m²	71,12	5,10	362,71
1.2	Limpeza do Terreno	m²	257,20	1,00	257,20
1.3	Lavagem do muro existente	m²	192,80	2,00	385,60
1.4	Remoção de revestimento cerâmico	m²	5,00	2,5	12,50
1.5	Demolição de piso cerâmico	m²	10,00	3,00	30,00
1.6	Retirada de árvore existente	und	1,00	200,00	200,00
	Subtotal do Item 01				1.248,01
2	AUMENTO DE ALTURA DO MURO				
2.1	Pilaretes de concreto 11MPa, inclusive forma e ferragem	m³	1,62	980,00	1.587,60
2.2	Alvenaria 0,10m	m²	48,20	17,00	819,40
2.3	Chapisco 1:3	m²	96,40	3,00	289,20
2.4	Reboco 1:6:2	m²	96,40	14,00	1.349,60
2.5	Instalação e fornecimento de cerca elétrica completa	m	80,00	40,00	3.200,00
	Subtotal do Item 02				7.245,80
3	COBERTURA				
3.1	Retirada geral de palantas e galhos existentes no forro e cobertura	m²	182,50	2,00	365,00
3.2	Revisão da estrutura de madeira, com troca de peças danificada	m²	182,5	10,00	1.825,00
3.3	Revisão da cobertura, com troca de telhas danificadas	m²	182,5	10,00	1.825,00
3.4	Revisão geral do forro em madeira existente com troca de estrutura e lambris de madeira danificada	m²	71,40	25,00	1.785,00
	Subtotal do Item 03				5.800,00
4	INSTALAÇÕES				
4.1	Revisão em pontos elétricos, inclusive com troca de interruptores e tomadas	und	10,00	70,00	700,00
4.2	Luminária fluorescente - 2 x 32W, completa, inclusive lâmpadas e fiação	und	5,00	90,00	450,00
4.3	Revisão de entrada de energia existente, com troca de acessórios danificados	und	1,00	250,00	250,00
4.4	Revisão de quadro elétrico existente, inclusive com troca de disjuntores danificados	und	1,00	250,00	250,00

**RAVENA Comércio e Construções Ltda. - EPP**

CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 - CEP: 68.447-000 - Itupanema - Barcarena - Pará

Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

Item	Discriminação	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
4.5	Revisão em pontos hidrosanitários, inclusive com troca de torneiras, engates e chuveiros danificados	und	7,00	200,00	1.400,00
4.6	Limpeza de fossa existente	und	1,00	200,00	200,00
4.7	Limpeza de sumidouro existente	und	1,00	200,00	200,00
4.8	Limpeza de caixas de inspeção e passagens existente	und	5,00	10,00	50,00
Subtotal do Item 04					3.500,00
5 EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO					
5.1	Fundação com bloco de concreto ciclópico, inclusive escavação manual	m³	1,54	500,00	770,00
5.2	Estrutura em concreto armada fck=20 MPA, inclusive c/ forma e ferragem, para sustentação do reservatório				
5.3	Reservatório em fibra de vidro-1000l, inclusive registros e distribuição de tubulação para residência, e ligação da rede de entrada de água no reservatório	m³	2,25	1.000,00	2.250,00
		und	1,00	900,00	900,00
Subtotal do Item 05					3.920,00
6 PAVIMENTAÇÃO					
6.1	Camada impermeabilizadora e=10cm	m²	71,12	24,00	1.706,88
6.2	Camada regularizadora 1:4	m²	10,00	16,00	160,00
6.3	Lajota cerâmica - PEI IV	m²	10,00	45,00	450,00
6.4	Calçada de proteção	m²	41,12	51,00	2.097,12
6.5	Piso cimentado na área externa	m²	30,00	30,00	900,00
Subtotal do Item 06					5.314,00
7 PINTURA E REVESTIMENTO DE PAREDES					
7.1	Em verniz poliuretano sobre esquadrias de madeira	m²	75,24	9,00	677,16
7.2	Em verniz poliuretano sobre forro	m²	71,40	9,00	642,60
7.3	Esmalte sobre grade de ferro	m²	22,50	19,00	427,50
7.4	Esmalte sobre portão	m²	12,00	15,00	180,00
7.5	PVA sobre muro	m²	480,00	5,00	2.400,00
7.6	Acrílica fosca interna sem massa com selador em paredes	m²	413,73	12,00	4.964,76
7.7	Acrílica fosca externa sem massa com selador em paredes	m²	168,70	12,00	2.024,40
7.8	Esboço 1:6:2	m²	5,00	15,00	75,00
7.9	Revestimento cerâmico para parede - padrão superior	m²	5,00	60,00	300,00
Subtotal do Item 07					11.691,42

**RAVENA Comércio e Construções Ltda. - EPP**

CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 - CEP: 68.447-000 - Itupanema - Barcarena - Pará

Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

Item	Discriminação	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
8	ESQUADRIAS				
8.1	Revisão geral de portas de madeira existente, inclusive troca de fechaduras e dobradiças danificadas	und	9,00	210,00	1.890,00
8.2	Revisão geral de janelas e balancins de madeira existente, inclusive troca de fechos e dobradiças danificadas	und	10,00	170,00	1.700,00
	Subtotal do Item 08				3.590,00
9	LIMPEZA DA OBRA				
9.1	Permanente ao longo da duração da obra	m²	142,80	2,50	357,00
9.2	Final da obra, inclusive lavagem de banheiros, pisos e vidros	m²	142,80	3,50	499,80
9.3	Retirada de todo entulho gerado ao longo da duração da obra	m³	24,00	20,00	480,00
	Subtotal do Item 09				1.336,80
	VALOR TOTAL				43.646,03

R\$ 43.646,03 (Quarenta e três mil seissentos e quarenta e seis reais e três centavos)

RAVENA COM. CONST. LTDA.
Diretor



RAVENA Comércio e Construções Ltda.-EPP

CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 – CEP: 68.447-000 – Itupanema – Barcarena – Pará

Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

Belém, 06 de novembro de 2009.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: REFORMA NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CONVITE Nº 024/2009-MP/PA

Pelo presente, estamos-lhe enviando nossa proposta orçamentária, referente a carta convite nº 024/2009-MP/PA, que visa execução dos serviços de Reforma na residência oficial de São Caetano de Odivelas, de acordo com o referido edital.

Valor Global da Proposta: R\$ 43.646,03 (Quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos).

Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias.

Prazo para Execução: 60(Sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

No referido orçamento, encontra-se embutida taxa, fretes, impostos e encargos.

Responsável pelo orçamento Vicente Cozenza, Eng. Civil, carteira profissional nº 4849-D-CREA-PA.

Declaração

Declaramos que aceitamos totais e integrais, todas as normas vigentes do referido edital Carta Convite 024/2009-MP/PA.

Atenciosamente.



Responsável p/Empresa:
Vicente Cozenza
CI: 4849-D/Crea-Pá







**RAVENA Comércio e Construções Ltda. - EPP**

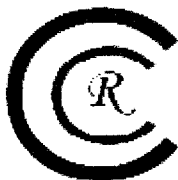
CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 - CEP: 68.447-000 - Itupanema - Barcarena - Pará

Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****OBJETO: REFORMA NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS****CONVITE Nº 024/2009-MP/PA**

Item	Discriminação	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Demolição de piso cimentado e calçada de proteção	m²	71,12	5,10	362,71
1.2	Limpeza do Terreno	m²	257,20	1,00	257,20
1.3	Lavagem do muro existente	m²	192,80	2,00	385,60
1.4	Remoção de revestimento cerâmico	m²	5,00	2,5	12,50
1.5	Demolição de piso cerâmico	m²	10,00	3,00	30,00
1.6	Retirada de árvore existente	und	1,00	200,00	200,00
	Subtotal do Item 01				1.248,01
2	AUMENTO DE ALTURA DO MURO				
2.1	Pilaretes de concreto 11MPa, inclusive forma e ferragem	m³	1,62	980,00	1.587,60
2.2	Alvenaria 0,10m	m²	48,20	17,00	819,40
2.3	Chapisco 1:3	m²	96,40	3,00	289,20
2.4	Reboco 1:6:2	m²	96,40	14,00	1.349,60
2.5	Instalação e fornecimento de cerca elétrica completa	m	80,00	40,00	3.200,00
	Subtotal do Item 02				7.245,80
3	COBERTURA				
3.1	Retirada geral de palantas e galhos existentes no forro e cobertura	m²	182,50	2,00	365,00
3.2	Revisão da estrutura de madeira, com troca de peças danificada	m²	182,5	10,00	1.825,00
3.3	Revisão da cobertura, com troca de telhas danificadas	m²	182,5	10,00	1.825,00
3.4	Revisão geral do forro em madeira existente com troca de estrutura e lambris de madeira danificada	m²	71,40	25,00	1.785,00
	Subtotal do Item 03				5.800,00
4	INSTALAÇÕES				
4.1	Revisão em pontos elétricos, inclusive com troca de interruptores e tomadas	und	10,00	70,00	700,00
4.2	Luminária fluorescente - 2 x 32W, completa, inclusive lâmpadas e fiação	und	5,00	90,00	450,00
4.3	Revisão de entrada de energia existente, com troca de acessórios danificados	und	1,00	250,00	250,00
4.4	Revisão de quadro elétrico existente, inclusive com troca de disjuntores danificados	und	1,00	250,00	250,00

**RAVENA Comércio e Construções Ltda. - EPP**

CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 - CEP: 68.447-000 - Itupanema - Barcarena - Pará

Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

Item	Discriminação	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
4.5	Revisão em pontos hidrosanitários, inclusive com troca de torneiras, engates e chuveiros danificados	und	7,00	200,00	1.400,00
4.6	Limpeza de fossa existente	und	1,00	200,00	200,00
4.7	Limpeza de sumidouro existente	und	1,00	200,00	200,00
4.8	Limpeza de caixas de inspeção e passagens existente	und	5,00	10,00	50,00
Subtotal do Item 04					3.500,00
5 EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO					
5.1	Fundação com bloco de concreto ciclópico, inclusive escavação manual	m³	1,54	500,00	770,00
5.2	Estrutura em concreto armada fck=20 MPA, inclusive c/ forma e ferragem, para sustentação do reservatório				
5.3	Reservatório em fibra de vidro-1000l, inclusive registros e distribuição de tubulação para residência, e ligação da rede de entrada de água no reservatório	m³	2,25	1.000,00	2.250,00
		und	1,00	900,00	900,00
Subtotal do Item 05					3.920,00
6 PAVIMENTAÇÃO					
6.1	Camada impermeabilizadora e=10cm	m²	71,12	24,00	1.706,88
6.2	Camada regularizadora 1:4	m²	10,00	16,00	160,00
6.3	Lajota cerâmica - PEI IV	m²	10,00	45,00	450,00
6.4	Calçada de proteção	m²	41,12	51,00	2.097,12
6.5	Piso cimentado na área externa	m²	30,00	30,00	900,00
Subtotal do Item 06					5.314,00
7 PINTURA E REVESTIMENTO DE PAREDES					
7.1	Em verniz poliuretano sobre esquadrias de madeira	m²	75,24	9,00	677,16
7.2	Em verniz poliuretano sobre forro	m²	71,40	9,00	642,60
7.3	Esmalte sobre grade de ferro	m²	22,50	19,00	427,50
7.4	Esmalte sobre portão	m²	12,00	15,00	180,00
7.5	PVA sobre muro	m²	480,00	5,00	2.400,00
7.6	Acrílica fosca interna sem massa com selador em paredes	m²	413,73	12,00	4.964,76
7.7	Acrílica fosca externa sem massa com selador em paredes	m²	168,70	12,00	2.024,40
7.8	Esboço 1:6:2	m²	5,00	15,00	75,00
7.9	Revestimento cerâmico para parede - padrão superior	m²	5,00	60,00	300,00
Subtotal do Item 07					11.691,42

**RAVENA Comércio e Construções Ltda.-EPP**

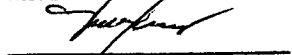
CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 - CEP: 68.447-000 - Itupanema - Barcarena - Pará

Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

Item	Discriminação	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
8	ESQUADRIAS				
8.1	Revisão geral de portas de madeira existente, inclusive troca de fechaduras e dobradiças danificadas	und	9,00	210,00	1.890,00
8.2	Revisão geral de janelas e balancins de madeira existente, inclusive troca de fechos e dobradiças danificadas	und	10,00	170,00	1.700,00
	Subtotal do Item 08				3.590,00
9	LIMPEZA DA OBRA				
9.1	Permanente ao longo da duração da obra	m²	142,80	2,50	357,00
9.2	Final da obra, inclusive lavagem de banheiros, pisos e vidros	m²	142,80	3,50	499,80
9.3	Retirada de todo entulho gerado ao longo da duração da obra	m³	24,00	20,00	480,00
	Subtotal do Item 09				1.336,80
	VALOR TOTAL				43.646,03

R\$ 43.646,03 (Quarenta e três mil seissentos e quarenta e seis reais e três centavos)

RAVENA COM. CONST. LTDA.

Diretor



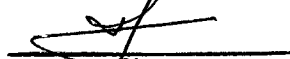

**RAVENA Comércio e Construções Ltda.-EPP**

CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 – CEP: 68.447-000 – Itupanema – Barcarena – Pará

Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

A	BONIFICAÇÃO		10,00
		10,00	
B	DESPESAS INDIRETAS		14,00
B1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO PROPONENTE	1,00	
B2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
B2.1	Mão de obra indireta	0,20	
B2.2	Material de consumo administrativo	0,20	
B2.3	Conservação e manutenção do canteiro de apoio	1,20	
B2.4	Medicina e segurança do trabalho	0,95	
B2.5	Segurança patrimonial	0,90	
B3	IMPOSTOS		
B3.1	PIS	0,65	
B3.2	ISS/ICMS	2,50	
B3.3	CONFINS	3,00	
B3.4	CONTRIBUIÇÃO	1,00	
B3.5	IMPOSTO DE RENDA	2,40	
	TOTAL DA TAXA DE B.D.I.	24%	24,00

RAVENA COM. CONST. LTDA.
Diretor

**RAVENA Comércio e Construções Ltda. - EPP**

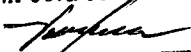
CNPJ: 10.467.760/0001-67 Insc. Municipal: 002647

End. Av. 3 de Outubro, nº 446 - CEP: 68.447-000 - Itupanema - Barcarena - Pará

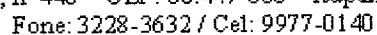
Fone: 3228-3632 / Cel: 9977-0140

A	BONIFICAÇÃO		10,00
		10,00	
B	DESPESAS INDIRETAS		14,00
B1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO PROPONENTE	1,00	
B2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
B2.1	Mão de obra indireta	0,20	
B2.2	Material de consumo administrativo	0,20	
B2.3	Conservação e manutenção do canteiro de apoio	1,20	
B2.4	Medicina e segurança do trabalho	0,95	
B2.5	Segurança patrimonial	0,90	
B3	IMPOSTOS		
B3.1	PIS	0,65	
B3.2	ISS/ICMS	2,50	
B3.3	CONFINS	3,00	
B3.4	CONTRIBUIÇÃO	1,00	
B3.5	IMPOSTO DE RENDA	2,40	
	TOTAL DA TAXA DE B.D.I.	24%	24,00

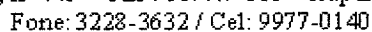
RAVENA COM. CONST. LTDA.


Diretor



[Signature]
Director



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Total	43.646,03
-------	------------------

Director



2

4 A



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2009-
MP/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E EMPRESA
RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ (MF) 05.054.960/0001-58, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Procurador Geral de Justiça, em exercício, **Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 101.004.312-91, CI nº 922600 SSP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.760/0001-67, estabelecida na Cidade de Barcarena, Avenida 3 de Outubro, nº. 446, Beira Mar, Itupanema, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE CONZENZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CIC/MF nº 014.065.662-68 e RG nº. 4844/D-CREA/PA/AC, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quinta e a Cláusula Nona do contrato original que trata do Valor e dos Prazos, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 11.535,50 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** referente ao serviço de reforma da Residência Oficial de São Caetano de Odivelas, respeitando os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado item 9.2 que trata do prazo de execução dos serviços, prorrogando-o por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **09.02.2010**.

CLÁUSULA QUINTA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais **30 (trinta) dias**, a contar de **10.04.2010**.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de abril de 2010.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas :

1 - _____

2 - _____

RG:

RG:



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31645 de 14/04/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo a Contrato

Número de Publicação: 91499

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 08/04/2010

Valor: 11.535,50

Vigência: 10/04/2010 a 04/05/2010

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e de execução e acréscimo de valor.

Contrato: 102/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
----------------------	---------------------	------------------	-------------------

03122123745070000	449039	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

Contratado: RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: R João Diogo, Bairro: Campina, 446

CEP. 66015-165 - Belém/PA

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO